EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: Dia 02 de abril de 2.020, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 30 de abril de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 07 de maio de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 28 de maio de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2° VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA E POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 2° VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA: 0000495-75.2016.5.09.0594 CLEVERSON CARLOS FUCKNER X ADÃO LUIZ SKRUCH Um automóvel VW Parati, 2006/2006, placa ANZ 1933, chassi 9BWDC05W96T128353, cor preta, em bom estado DÉBITO DE IPVA/MULTAS R$ 2.837,44 - avaliado em R$ 23.300,00 0000890-72.2013.5.09.0594 ALCEU CAETANO DA CRUZ X N W DYBAX ? ME PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% DO IMÓVEL CUJO TODO É CONSTITUÍDO PELO Lote de Terreno sob nº 11 da quadra 75-B, da Planta Vila Guaira, com área total de 465,00m², contendo duas casas, com área total construída de 160,00 m² aproximadamente. O imóvel encontra-se localizado à Rua Minas Gerais, 506, Guaira, Curitiba/PR, conforme pesquisa feita no site da Prefeitura Municipal, através da Indicação Fiscal nº 61.020.010.000-1. Imóvel registrado sob matrícula nº 3.622 do Livro 3-B, no CRI da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR. De acordo com os itens 3.4 e 6.2 da Escritura Pública de Inventário o imóvel penhorado pertence ao herdeiro MAURICIO WASLOW DYBAX. Residem no imóvel: Na casa da frente reside a família de Igor Henrique de Almeida Lopes e nos fundos reside a família de Joaquim Carlos de Gouveia, ambas a título de locação - avaliado em R$ 500.000,00 0453800-21.2007.5.09.0594 MARCIO SIMEONI CARVALHO X JOSE VALTER VIANA DA SILVA - ME E OUTROS GM S10, ano/mod. 1996, placa JMC-7182, chassi 9BG124ARTTC925701, cor branca, em regular estado de conservação, apresentando um pneu furado - avaliado em R$ 16.000,00. POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO: 0000295-63.2019.5.09.0594 VANDERLEIA DE MOURA GALVAO X TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA FIAT UNO MILLE WAY ECON, placa: AXC 7017, RENAVAM: 550255320. ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branca , 5p/66cv, 2 portas,não foi possível constatar odômetro (bateria sem carga), em bom estado de conservação DÉBITO DE IPVA/MULTAS R$1.658,67 - avaliado em R$ 15.000,00. FIAT UNO MILLE WAY ECON, placa: AXC 7015, RENAVAM: 550261494, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branca, 5p/6cv, 2 portas, odômetro indicando 126.927km, em bom estado de conservação. DÉBITO DE IPVA/MULTAS R$1.546,24 - avaliado em R$ 17.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante

dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução n° 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 10 de março de 2020 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.